

**LEI COMPLEMENTAR N° 87, de 23 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de UNIÃO DO OESTE, encaminhou, votou e APROVOU e remete ao executivo para este PROMULGUE a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos aos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo de União do Oeste, em 100% (cem por cento), do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado no período de março de 2014 a fevereiro de 2015, equivalente a 3,84% (três virgula oitenta e quatro por cento).

**Art. 2º** A revisão geral dos vencimentos dos agentes políticos prevista no artigo 1º desta Lei serão calculados tendo como base os vencimentos em vigor em fevereiro de 2015.

**Art. 3º** Para fazer às frente as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2015.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de março de 2015.

**EVERALDO LUIS CASONATTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI  
Servidora Designada

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**DOS AGENTES POLÍTICOS**

Denominação	Remuneração
PREFEITO	9.883,90
VICE-PREFEITO	3.843,74
SECRETÁRIOS	3.843,74
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES	2.882,81
VEREADORES	1.921,87